

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG**, torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, às 09 horas do dia 05 de Março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n – centro Veríssimo MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, Edital nº 001/2020 - Processo Licitatório Nº 011/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Construção do Complexo Esportivo Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874360/2018/ME/CAIXA, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Veríssimo MG;

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Veríssimo MG, 03 de Fevereiro de 2020.

---

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Presidente da CPL

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo - MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para Construção do Complexo Esportivo Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874360/2018/ME/CAIXA, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

**2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG**, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro – Veríssimo/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Veríssimo, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 02 de Março de 2020.**

A Prefeitura tem até 02 (dois) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

**2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: até às 09 horas do dia 05 de Março de 2020.**

**Abertura dos envelopes prevista para as 09hs 30minutos do dia 05 de Março de 2020.**

**3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5 - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 "Documentação", no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra "a" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

#### **4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1- A entrega do serviço se dará de forma parcelada, **ao início da data de assinatura e conforme o cronograma Físico de 04(quatro) meses, sendo a duração deste, até a data do dia 05 de julho de 2021.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Praça Vereador

Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo MG, até às 09 horas do dia 05 de Março de 2020, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem

6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

### **6.1.5 - Habilitação Jurídica**

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual ou do Município de sede da Licitante

6.1.6.3 - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 - **Alvará de funcionamento** expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.9 - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Veríssimo - **CRC**

### **6.2.0 – Qualificação Técnica**

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Veríssimo, conforme agendamento. **Não será aceita visita sem o respectivo agendamento;**

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Recepção no telefone (34) 3323-1140 entre os dias 17/02/2020 à 02/03/2020, visitas com o horários das 8hs às 10hs, agendadas.

- a) A Visita Técnica deverá ser feita por responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, cujo nome deverá constar do Contrato Social, caso figure como sócio, ou na Carteira de Trabalho caso ele seja empregado com a devida anotação de emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante, ou ainda, cujo nome constar na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA ou CAU;
- b) A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futuros execução do objeto.

6.2.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional de que a empresa tenha executado obras/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível(eis) com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8666/93.

6.2.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.4.1.

6.2.10 - Serão inabilitadas/não cadastradas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.2.11 - Quando todas as empresas forem inabilitadas por não cadastramento ou na apuração da documentação, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação - não cadastramento.

6.2.12 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionada a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

6.2.13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Licitação.

### **6.3.0 - Qualificação Econômica – Financeira:**

6.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

6.3.2 - Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício social, assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

6.3.3 - As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

6.3.4 - O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5 - A boa situação econômico-financeira<sup>1</sup> da empresa PROPONENTE será obtida dos dados do Balanço apresentado no subitem 5.4.2 e estará consubstanciada nos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC \geq 1,0$ , onde**

---

**NOTA EXPLICATIVA:** A situação econômico – financeira nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Veríssimo MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Consta do processo administrativo a íntegra do termo de justificativa para exigência dos índices contábeis.

ILC = Liquidez Corrente  
 AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$ , onde  $ILG \geq 1,0$** , onde

ILG = Índice de Liquidez Geral  
 AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IEG \leq 0,90$** , onde

IEG = Índice de Endividamento Geral  
 PC = Passivo Circulante  
 Ex.LP = Exigível a Longo Prazo  
 AT= Ativo Total

**6.3.6 - A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos e assinado por contador responsável.**

6.3.6.1 - Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município podendo ser durante a sessão ou posteriormente. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

**6.3.7 - Será considerada inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.**

## **7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total dos serviços;
- b) Prazo de entrega dos serviços deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.



## 8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena

de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.
- f) **Que oferecer preço total global, superior ao preço estimado no convênio, conforme planilha orçamentária contidas no Anexo I.**

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

## **9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **10.0 – DO CONTRATO**

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

## **11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **12.0 - DA CAUÇÃO**

12.1 - A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei.

12.2 - O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a **R\$ 3.078,09 (três mil setenta e oito reais e nove centavos)**, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

12.3 - A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

12.4 - Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

12.5 – Dados Bancários: Agência Banco Itaú – AG. 5404, Conta Corrente nº 00561-2 – Titular: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG.

**12.6 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a caução.**

## **12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio**, após a entrega, pela contratada, da mediante medição e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, calculado sobre o Laudo de Medição das obras efetivamente realizadas, procedidos pela fiscalização da Contratante, em conjunto com a Contratada.

12.2.2 - Os serviços executados, após a comprovação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Veríssimo e juntamente com o gestor do contrato CAIXA, devendo a contratada anexar aos documentos fiscal (nota Fiscal), comprovantes de recolhimento dos impostos, encargos sociais devidos e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011, referente à execução do objeto do presente contrato.

12.2.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação da GFIP/SEFIP e Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, em relação ao mês anterior a medição, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente após a autorização do gestor do Contrato CAIXA.

12.2.4 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, e para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

12.2.5 - Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	27.813.0223.10001.4.4.90.51.01.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21
02.50.00	27.812.0227.2.0045.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	353

### 14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Veríssimo são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
  - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
  - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
  - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.

- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.1- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.2 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.3 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.5 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

## **15.0 – DA RESCISÃO**

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início, depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Veríssimo, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo/MG ou pelo telefone (34) 3323-1140.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **17.0 – ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos Objetos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição de DBI e Memória de Calculo e Localização.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Veríssimo/MG, 03 de Fevereiro de 2020

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO Nº 01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Construção do Complexo Esportivo Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874360/2018/ME/CAIXA, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações abaixo;

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057802-56/2018	<b>GESTOR</b> MINISTÉRIO DO ESPORTE	<b>PROGRAMA</b> IMP E MOD INFRA PARA O ESPORTE	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	<b>OBJETO</b> CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> VERÍSSIMO / MG	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUA CINCO NRO 10 - CENTRO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> COMPLEXO ESPORTIVO				
<b>DATABASE</b> jan-19	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Belo Horizonte / MG	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> LOTE ÚNICO	<b>BDI 1</b> 29,79%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTEUNICO</b>									<b>307.809,60</b>
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>7.088,42</b>
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	305,89	BDI 1	397,01	1.786,55
1.2.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	106,06	BDI 1	137,66	137,66
1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	139,80	28,46	BDI 1	36,94	5.164,21
<b>2.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>52.140,20</b>
2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	17,42	41,96	BDI 1	54,46	948,69
2.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	483,09	3,48	BDI 1	4,52	2.183,57
2.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	15,68	71,98	BDI 1	93,42	1.464,83
2.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	123,29	60,44	BDI 1	78,45	9.672,10
2.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	672,59	7,56	BDI 1	9,81	6.598,11
2.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	401,44	9,12	BDI 1	11,84	4.753,05
2.7.	SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	337,50	10,02	BDI 1	13,00	4.387,50
2.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	56,45	302,08	BDI 1	392,07	22.132,35
<b>3.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>6.029,19</b>
3.1.	SINAPI	87458	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	98,50	47,16	BDI 1	61,21	6.029,19
<b>4.</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>106.932,22</b>
4.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	117,50	2,32	BDI 1	3,01	353,68



4.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	117,50	16,74	BDI 1	21,73	2.553,28
4.3.	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, 4 DEMÃOS, REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	443,00	34,96	BDI 1	45,37	20.098,91

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.4.	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	443,00	145,97	BDI 1	189,45	83.926,35
<b>5.</b>			<b>PISOS</b>					-	<b>33.233,54</b>
5.1.	SINAPI	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	550,76	30,56	BDI 1	39,66	21.843,14
5.2.	SETOP	REV-PST-010	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	39,28	76,68	BDI 1	99,52	3.909,15
5.3.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	175,00	32,94	BDI 1	42,75	7.481,25
<b>6.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					-	<b>28.920,39</b>
6.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	96,13	5,03	BDI 1	6,53	627,73
6.2.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	172,45	12,40	BDI 1	16,09	2.774,72
6.3.	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1,60	9,68	BDI 1	12,56	20,10
6.4.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	84,06	12,12	BDI 1	15,73	1.322,26
6.5.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	4,00	222,91	BDI 1	289,31	1.157,24
6.6.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00	16,66	BDI 1	21,62	21,62
6.7.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	33,20	BDI 1	43,09	430,90
6.8.	COTAÇÃO	C003	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO 50MM PARA PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	48,00	BDI 1	62,30	186,90
6.9.	COTAÇÃO	C002	DISPOSITIVO DE RETORNO 50MM PARA PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	48,00	BDI 1	62,30	498,40
6.10.	COTAÇÃO	C006	DISPOSITIVO DE NÍVEL 50MM PARA PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	48,00	BDI 1	62,30	124,60
6.11.	COTAÇÃO	C001	RALO DE FUNDO COM GRELHA EM PVC E ENTRADA PARA TUBO DE 50MM PARA PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	91,20	BDI 1	118,37	473,48
6.12.	COTAÇÃO	C005	FILTRO VFP-120 PARA PISCINAS, COMPLETO COM AREIA DE FILTRAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	15.336,80	BDI 1	19.905,63	19.905,63
6.13.	COTAÇÃO	C004	FILTRO FM40 PARA PISCINAS, COMPLETO COM AREIA DE FILTRAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.060,80	BDI 1	1.376,81	1.376,81
<b>7.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>37.877,65</b>
7.1.	SETOP	ELE-PAD-025	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D5, 38,1 <= DEMANDA <= 47 KVA, TRIFÁSICO	U	1,00	1.972,43	BDI 1	2.560,02	2.560,02
7.2.	COMP	COMP001	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4 PÉTALAS COMPLETA COM REATOR METÁLICO 400W, LÂMPADA METÁLICA E RELÉ FOTOELÉTRICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.899,48	BDI 1	2.465,34	14.792,04
7.3.	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	14,00	194,63	BDI 1	252,61	3.536,54
7.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,91	7,57	BDI 1	9,83	1.286,85
7.5.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,74	15,12	BDI 1	19,62	485,40
7.6.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,25	1,25	BDI 1	1,62	194,81

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,75	2,88	BDI 1	3,74	1.349,21
7.8.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,04	6,40	BDI 1	8,31	582,03
7.9.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	304,90	9,79	BDI 1	12,71	3.875,28
7.10.	SINAPI	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,96	20,96	BDI 1	27,20	2.691,71
7.11.	COTAÇÃO	C011	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1/2 CV / 220 V, COMPLETA COM QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.466,40	BDI 1	1.903,24	1.903,24
7.12.	COTAÇÃO	C012	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 4,0 CV / 220 V, COMPLETA COM QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.560,00	BDI 1	4.620,52	4.620,52
<b>8.</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					-	<b>10.375,56</b>
8.1.	SINAPI	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	9,00	522,76	BDI 1	678,49	6.106,41
8.2.	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	8,16	403,10	BDI 1	523,18	4.269,15
<b>9.</b>			<b>FECHAMENTOS - ALAMBRADOS</b>					-	<b>18.521,76</b>
9.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	140,00	84,96	BDI 1	110,27	15.437,80
9.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	70,00	27,25	BDI 1	35,37	2.475,90
9.3.	COMP	COMP002	RAMPA DE CONCRETO - VER DETALHES NOS PROJETOS	UN	2,00	234,25	BDI 1	304,03	608,06
<b>10.</b>			<b>DIVERSOS</b>					-	<b>5.213,42</b>
10.1.	COTAÇÃO	C010	ESCADA 4 DEGRAUS EM ALUMÍNIO PARA PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	578,40	BDI 1	750,71	1.501,42
10.2.	COTAÇÃO	C008	CONJUNTO DE 2 SUPORTES E 1 ESTICADOR PARA RAIAS DE PISCINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	572,00	BDI 1	742,40	3.712,00
<b>11.</b>			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>1.477,25</b>
11.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.033,04	1,10	BDI 1	1,43	1.477,25

OBS: Este Orçamento foi elaborado e foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada encargos sociais.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057802-56/2018	<b>GESTOR</b> MINISTÉRIO DO ESPORTE	<b>PROGRAMA</b> IMP E MOD INFRA PARA O ESPORTE	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	<b>OBJETO</b> CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO		<b>Município / UF</b> VERÍSSIMO / MG	<b>Localidade / Endereço</b> RUA CINCO NRO 10 - CENTRO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> COMPLEXO ESPORTIVO				
<b>DATABASE</b> jan-19	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Belo Horizonte / MG	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> LOTE ÚNICO	<b>BDI 1</b> 29,79%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>307.809,60</b>	Parcela (%)	19,24%	47,50%	23,39%	9,87%				
			Parcela (R\$)	59.228,62	146.194,95	72.011,46	30.374,57				
			Acumulado (%)	19,24%	66,74%	90,13%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	59.228,62	205.423,57	277.435,03	307.809,60				
1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>7.088,42</b>	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	7.088,42							
2.	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>52.140,20</b>	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	52.140,20							
3.	<b>PAREDES EPAINÉIS</b>	<b>6.029,19</b>	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	6.029,19						
4.	<b>REVESTIMENTOS</b>	<b>106.932,22</b>	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	106.932,22						
5.	<b>PISOS</b>	<b>33.233,54</b>	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	33.233,54						
6.	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	<b>28.920,39</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	28.920,39					
7.	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>37.877,65</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	37.877,65					
8.	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>	<b>10.375,56</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	10.375,56				

		Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
<b>9.</b>	<b>FECHAMENTOS -ALAMBRADOS</b>	<b>18.521,76</b>	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	18.521,76
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
<b>10.</b>	<b>DIVERSOS</b>	<b>5.213,42</b>	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.213,42	
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
<b>11.</b>	<b>LIMPEZA</b>	<b>1.477,25</b>	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	1.477,25

# **COMPLEXO ESPORTIVO VERÍSSIMO-MG**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

*DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRAS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**

**OBRA:** COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL – VERÍSSIMO/MG.

**ENG. CIVIL.:** FERNANDO MARANGONI – CREA.: 81.718/D – MG

## OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços de construção do Complexo Esportivo Municipal na cidade de Veríssimo/MG.

### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 – Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: m<sup>2</sup>.

#### 1.2 – Kit Cavalete para medição de água

Definição:

Construção do cavalete com hidrômetro.

Execução:

Deverá ser construído de acordo com o projeto hidro sanitário, e sua instalação deverá estar de acordo com as normas da concessionária local de abastecimento de água.

Unidade: unid.

#### 1.3 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m<sup>2</sup>

## 2 – INFRA ESTRUTURA

### 2.1 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual das brocas e abertura de valas para cintas baldrames.

Execução:

A escavação das brocas e valas para cintas baldrames será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após a escavação das brocas e das valas serão efetuadas as etapas de forma, colocação das armações e concretagem.

Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão reaterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m<sup>3</sup>

### 2.2 - Escavação mecanizada de valas

Definição:

Escavação mecanizada para abertura da caixa.

Execução:

A escavação das caixas onde serão construídas as piscinas ocorrerão de forma mecanizada devido ao volume de material a ser escavado.

Unidade: m<sup>3</sup>

### 2.3 – Fôrma para Pilares

Definição:

Fôrma de tábuas em madeira serrada para serem usadas em estruturas de concreto armado.

Execução:

A fôrma constituída de madeira serrada com tábuas de pinho ou cedrinho, deverá ter um vão livre de escoramento que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira.

Os painéis de pinho das formas deverão ser formados de tábuas de 2,5 cm de espessura com dimensões a depender do projeto. Essas tábuas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou por caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros.

Unidade: m<sup>2</sup>

### 2.4 – Fôrma para Vigas

Definição:

Fôrma de tábuas em madeira serrada para serem usadas em estruturas de concreto armado.

Execução:

A fôrma constituída de madeira serrada com tábuas de pinho ou cedrinho, deverá ter um vão livre de escoramento que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira.

Os painéis de pinho das formas deverão ser formados de tábuas de 2,5 cm de espessura com dimensões a depender do projeto. Essas tábuas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou por caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **2.5 – Aço CA-50**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

## **2.6 – Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

## **2.7 – Malha em Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação no piso.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre o piso usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.



Unidade: m<sup>2</sup>

## 2.8 - Concreto

### Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

### Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

## 3 – PAREDES E PAINÉIS

### 03.01 – Bloco de concreto e = 19 cm

#### Definição:

Assentamento de blocos de concreto para vedação (19x19x39), para a confecção das piscinas.

#### Execução:

Os blocos deverão ser assentados com massa de cimento e areia, sendo que depois de assentados deverão ser preenchidos com o mesmo concreto.

Unidade: m<sup>2</sup>

## 4 - REVESTIMENTOS

### 4.1 - Chapisco

#### Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:3, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato tri sódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m<sup>2</sup>

### 4.2 - Reboco

#### Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

#### Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanta argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Unidade: m<sup>2</sup>

### 4.3 - Impermeabilização

Definição:

Impermeabilização de alvenaria e contra piso.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em todo piso e alvenaria. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m<sup>2</sup>

### 4.4 – Pastilhamento

Definição:

Revestimento de paredes, conforme especificações no projeto. Utilizar juntas a prumo, assentados sobre emboço (traço 1:2:8 - cimento, cal e areia) com argamassa colante específica, constituindo-se no acabamento final.

Execução:

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 minutos.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contato com a parede e pressionado uniformemente contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, com instrumento de madeira, até obtenção do seu perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando for tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Em panos com área superior a 32 m<sup>2</sup> ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto na NBR 8214.

As juntas deverão estar dispostas de modo que as fiadas formem ângulo de 90° com a horizontal.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

As arestas e arremates dos cantos deverão ser guarnecidos com peças de arremates em alumínio tipo cantoneira.

Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte de cerâmica.

## 5 – PISOS

### 5.1 - Piso em concreto e = 10,0 cm.

#### Definição:

Piso em concreto com Fck 10 Mpa.

#### Execução:

Será lançado o concreto sobre a superfície e sarrafeado com régua de pedreiro até a espessura de 10 cm. Posteriormente será feito o acabamento para que o piso fique desempenado.

O concreto deve receber os cuidados conforme já foi citados no item 2.8 referente a concreto para estruturas.

#### Unidade: m<sup>3</sup>

### 5.2 – Revestimento em pedra – Borda da Piscina

#### Definição:

Assentamento de pedra, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa própria sobre base regularizada.

#### Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do piso.

As juntas entre as pedras deverão ter uma folga de no mínimo 3 mm e deverão ser preenchidas com rejunte flexível próprio.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte das pedras.

#### Unidade: m<sup>2</sup>

## 6 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidros sanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto hidro sanitário, com lista de materiais e serviços definido no mesmo:

Considerações gerais:

### **- Qualidade e abastecimento de água**

A salubridade e a segurança oferecidas por uma piscina estão intrinsecamente relacionadas com a qualidade da água no interior do tanque.

A água da piscina deve estar isenta de microrganismos patogênicos, ter baixa turbidez e apresentar condições físicas, químicas e físico-químicas que não prejudique a saúde e o bem-estar dos usuários e que não causem corrosão ou danos aos equipamentos.

O conjunto de equipamentos com essa finalidade é o "sistema de recirculação e tratamento".

A Norma NBR 10818 regulamenta as condições exigíveis da qualidade de água da piscina.

A piscina deve ser abastecida com água proveniente de qualquer ponto mais próximo dentro da instituição, sendo essa água, potável.

A alimentação da piscina deve ser conectada ao sistema de recirculação e tratamento.

### **- Sistema de recirculação e tratamento**

O sistema de recirculação e tratamento inclui toda a tubulação, equipamentos e dispositivos destinados a filtração, aquecimento e desinfecção da água. Seus principais componentes são: tubulações e conexões, filtros, bombas de recirculação, pré-filtros, drenos ou ralos de fundo, registros, dispositivos de retorno, dispositivos de aspiração, visores de retrolavagem.

#### **- Drenagem da piscina**

Essa função esvaziará parcial ou totalmente a piscina e a água irá direto para o esgoto, sem passar pela areia do filtro.

#### **- Bomba e pré-filtro**

Antes da bomba, na tubulação de sucção, deve existir um pré-filtro para reter impurezas que poderiam causar entupimento do rotor da bomba. O pré-filtro é um equipamento que contém em seu interior um tela ou cesto coletor, à prova de corrosão, com abertura máxima de 7mm, pelo qual, deve passar toda a água succionada pela bomba. A tampa do pré-filtro e o cesto coletor devem ser de fácil remoção para permitir sua limpeza.

O pré-filtro para bombas são montados na sucção das bombas por meio de flanges.

#### **- Componentes do sistema de uma piscina**

##### **Dispositivos de aspiração (DA)**

Os dispositivos de aspiração destinam-se à conexão das mangueiras dos aspiradores de fundo e também tem a função de captar a água da piscina para alimentação do sistema de recirculação e tratamento.

Os dispositivos de aspiração serão instalados a 40cm abaixo da borda da piscina. Os dispositivos de aspiração devem ser dotados de tampão para serem fechados quando não estiverem em uso.

A quantidade de dispositivos de aspiração foi dimensionada de forma tal que uma mangueira com comprimento máximo de 20 metros possa alcançar toda a área da piscina.

#### **Dispositivos de retorno (DR)**

Tem a função de retornar para piscina o volume de água gerado pela moto bomba.

Os dispositivos de retorno serão instalados a 50cm abaixo da borda da piscina.

#### **Ralos de fundo**

Os drenos de fundo, são acessórios indispensáveis para limpeza e higiene da piscina, responsáveis pela ampla movimentação da água que fluindo através dos drenos arrastam toda sujeira depositada na parte mais profunda da piscina. Eles também permitem a drenagem total da mesma para fins de manutenção.

### **7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico, com lista de materiais e serviços definido no mesmo.

Todos os serviços referentes as instalações elétricas devem serem feitos por profissionais especializados e habilitados, visando atender todos os requisitos especificados nas Normas vigentes. Este projeto foi elaborado levando em consideração a norma: - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Toda e qualquer alteração do projeto durante sua execução deverá ser feita somente mediante consulta prévia e aprovação do autor do projeto.

#### **- Ramal de Entrada**

A entrada de energia será a partir do padrão de medição a ser instalado, em mureta, conforme a Norma da concessionária. Tendo como proteção geral na entrada um disjuntor termomagnético tripolar de 120A.

A carga instalada da edificação foi calculada e enquadra-se na categoria de fornecimento D5. A alimentação do Q.D.L.F, localizado dentro da edificação será de cabo de cobre de 3#50(50)(25) mm<sup>2</sup>, com isolação de 0,6/ 1KV – 90°.

#### **- Eletrodutos**

A proteção mecânica dos circuitos terminais será feita por eletrodutos de PVC 1.1/2" e 2.1/2" embutido no solo, conforme detalhes mostrados no projeto, nas bitolas determinadas em projeto, identificado de forma legível e indelével em conformidade com as NBR 5410. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 m de comprimento para linhas internas às edificações e 45 m para as linhas em áreas externas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15m e o de 45m devem ser reduzidos em 3 m para cada curva de 90°. Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas, não se admitindo emendas e derivações senão no interior das caixas.

Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos. Na montagem das linhas a serem embutidas em concreto armado, os eletrodutos devem ser dispostos de modo a evitar sua deformação durante a concretagem. As caixas, bem como as bocas dos eletrodutos, devem ser fechadas com vedações apropriadas que impeçam a entrada de

argamassas ou nata de concreto durante a concretagem. Os cabos devem ser protegidos contra as deteriorações causadas por movimentação de terra, contato com corpos rígidos, choque de ferramentas em caso de escavações, bem como contra umidade e ações químicas causadas pelos elementos do solo. Como prevenção contra os efeitos de movimentação de terra, os cabos devem ser instalados, em terreno normal, pelo menos a 0,40 m da superfície do solo.

Essa profundidade deve ser aumentada para 1 m na travessia de vias acessíveis a veículos, incluindo uma faixa adicional de 0,50 m de largura de um lado e de outro dessas vias. Essas profundidades podem ser reduzidas em terreno rochoso ou quando os cabos estiverem protegidos, por exemplo, por eletrodutos que suportem sem danos as influências externas presentes. Deve ser observado um afastamento mínimo de 0,20 m entre duas linhas elétricas enterradas que venham a se cruzar.

#### - Condutores

O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC, com características para não propagação e auto-extinção do fogo, tipo BWF, com tensão de isolamento de 750 V e temperatura máxima admissível de 70°C para serviços contínuos, 100°C e 160°C em curto-circuito. Deverá ser obedecido o seguinte código de cores (no caso dos circuitos): Fase: Preto, vermelho ou branco; Neutro: Azul claro; Retorno: Amarelo; Terra: Verde.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos.

Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante. Em nenhum caso a queda de tensão nos circuitos terminais pode ser superior a 4%. Para o cálculo da queda de tensão num circuito deve ser utilizada a corrente de projeto do circuito.

#### - Disjuntores

A proteção geral será através de Disjuntor Trifásico Termomagnético, com capacidade de 120A. Para todos os circuitos de distribuição deverão ser protegidos por disjuntores termomagnéticos, norma DIN, com capacidade conforme o projeto.

A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados; O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

## 8 – ESQUADRIAS METÁLICAS

### 8.1 – Portão com acabamento em tela

#### Definição:

Portão em tela de arame Galvanizado duas folhas.

#### Execução:

O portão a ser colocado na obra será em tela galvanizada nº. 12, malha 2” em moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir.

#### Unidade: m<sup>2</sup>

## **8.2 – Porta em chapa de aço (casa de bombas)**

### Definição:

Porta em chapa de aço, de abrir em 2 partes, com requadro e guarnições, completa.

### Execução:

O porta a ser colocada na obra será em chapa de aço nº 14, em moldura em cantoneira de aço de 30mm, duas folhas de abrir. Com alça para abertura e fecho para cadeado.

Ela será chumbada através de grapas junto a última fileira de blocos que será cheia de concreto.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **9 – FECHAMENTOS – ALAMBRADOS**

### **9.1 – Alambrado**

#### Definição:

Fechamento com alambrado com mourões em concreto.

#### Execução:

O alambrado será executado com tela de arame galvanizado e preso em mourões de concreto. Para este item ainda estão inclusos as muretas de concreto ao longo do alambrado.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **10 – DIVERSOS**

### **10.1 – Escada em alumínio**

#### Definição:

Escada em alumínio para acesso as piscinas.

#### Execução:

A instalação da escada será executada de acordo com especificações do fabricante, fixadas na borda das piscinas.

Unidade: unid.

### **10.2 – Suporte e esticadores de raias**

#### Definição:

Conjunto de 2 suportes e 1 esticador de raias para piscinas semiolímpica.

#### Execução:

A instalação dos suportes será executada de acordo com especificações do fabricante, fixadas nas laterais da piscina adulto.



Unidade: unid.

## 11 – LIMPEZA

### 11.1 – Limpeza de superfícies com jato de alta pressão

Definição:

Limpeza de piso cimentado desempenado e interior das piscinas.

Execução:

A limpeza do piso cimentado e do interior das piscinas, deverá ser executada com jato de alta pressão de ar e água.

Unidade: m<sup>2</sup>

### COMPOSIÇÃO DE BDI



#### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
1057802-56/2018

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

**OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,79%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



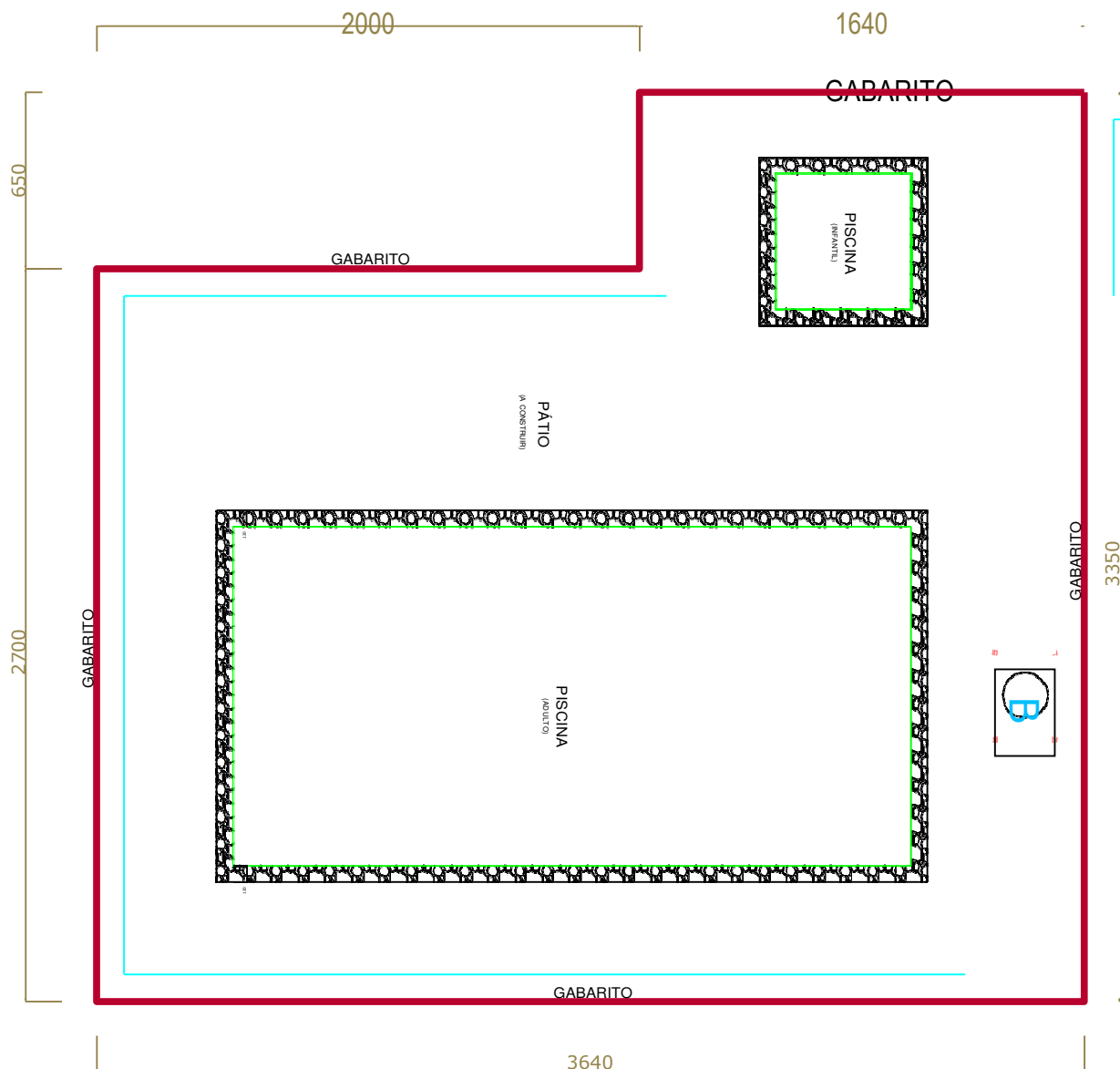
# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## MEMORIA DE CALCULO

### 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- PLACA DE OBRA EMCHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,00 x 1,50 m) = 4,50 m<sup>2</sup>
- KIT CAVALETE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA (INCLUSIVE HIDRÔMETRO) = 1,0 unid.
- LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA = 139,80 m





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

2 - INFRAESTRUTURA

- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (BROCAS E BALDRAMES)

PISCINA (ADULTO):

- 27 BROCAS TIPO B1 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 3,00 m)

$$\text{escavação} = 27 \times [3,14 \times (0,15)^2] \times 3,00 = 5,72 \text{ m}^3$$

- 10 BROCAS TIPO B2 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 1,50 m)

$$\text{escavação} = 10 \times [3,14 \times (0,15)^2] \times 1,50 = 1,06 \text{ m}^3$$

- BALDRAMES: 138,70 m - 0,20 x 0,25 m.

$$\text{escavação} = 138,70 \times (0,20 \times 0,25) = 6,94 \text{ m}^3$$

PISCINA (INFANTIL):

- 08 BROCAS TIPO B2 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 3,00 m)

$$\text{escavação} = 08 \times [3,14 \times (0,15)^2] \times 3,00 = 1,70 \text{ m}^3$$

- BALDRAMES: 20,80 m - 0,20 x 0,25 m.

$$\text{escavação} = 20,80 \times (0,20 \times 0,25) = 1,04 \text{ m}^3$$

CASA DE BOMBAS:

- 04 BROCAS TIPO B2 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 1,50 m)

$$\text{escavação} = 04 \times [3,14 \times (0,15)^2] \times 1,50 = 0,42 \text{ m}^3$$

- BALDRAMES: 10,80 m - 0,20 x 0,25 m.

$$\text{escavação} = 10,80 \times (0,20 \times 0,25) = 0,54 \text{ m}^3$$

- **TOTAL (ESC. MANUAL DE VALAS - BROCAS E BALDRAMES) = 17,42 m<sup>3</sup>**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

PISCINA (ADULTO):

$$\text{escavação} = 25,40 \times 12,90 \times 1,40 = 440,66 \text{ m}^3$$

PISCINA (INFANTIL):

$$\text{escavação} = 5,40 \times 5,40 \times 0,50 = 14,58 \text{ m}^3$$

CASA DE BOMBAS:

$$\text{escavação} = 3,40 \times 2,40 \times 1,20 = 9,79 \text{ m}^3$$

- **TOTAL (ESC. MECANIZADA DE VALAS) = 465,03 m<sup>3</sup>**

- FÔRMA PARA

PILARES PISCINA

(ADULTO):

$$\text{fôrma} = 2 \times 24 \times (0,20^2 \times 1,30) = 12,48 \text{ m}^2$$

PISCINA (INFANTIL):

$$\text{fôrma} = 2 \times 08 \times (0,20^2 \times 0,40) = 1,28 \text{ m}^2$$

CASA DE BOMBAS:

$$\text{fôrma} = 2 \times 04 \times (0,20^2 \times 1,20) = 1,92 \text{ m}^2$$

- **TOTAL (FÔRMA PARA PILARES) = 15,68 m<sup>2</sup>**

- FÔRMA PARA VIGAS: BALDRAMES E CINTAS

PISCINA (ADULTO):

$$\begin{aligned} \text{fôrma baldrames} &= 02 \times (25,40 \times 0,25^2) = 12,70 \text{ m} \\ &02 \times (25,00 \times 0,25^2) = 12,50 \text{ m} \end{aligned}$$



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

$$02 \times (12,90 \times 0,25) = 6,45 \text{ m}$$

$$02 \times (12,50 \times 0,25) = 6,25 \text{ m}$$

$$02 \times (25,00 \times 0,25) = 12,50 \text{ m}$$

$$12 \times (6,15 \times 0,25) = 18,45 \text{ m}$$

$$\text{fôrma cintas} = 02 \times (25,40 \times 0,20) = 10,16 \text{ m}^2$$

$$02 \times (25,00 \times 0,20) = 10,00 \text{ m}^2$$

$$02 \times (12,90 \times 0,20) = 5,16 \text{ m}^2$$

$$02 \times (12,50 \times 0,20) = 5,00 \text{ m}^2$$

PISCINA (INFANTIL):

$$\text{fôrma baldrame} = 04 \times (5,40 \times 0,25) = 5,40 \text{ m}^2$$

$$04 \times (5,00 \times 0,25) = 5,00 \text{ m}^2$$

$$\text{fôrma cintas} = 04 \times (5,40 \times 0,20) = 4,32 \text{ m}^2$$

$$04 \times (5,00 \times 0,20) = 4,00 \text{ m}^2$$

CASA DE BOMBAS:

$$\text{fôrma baldrame} = 02 \times (3,40 \times 0,25) = 1,70 \text{ m}^2$$

$$02 \times (2,40 \times 0,25) = 1,20 \text{ m}^2$$

fôrma cintas = Não haverá cinta de amarração.  
Última fiada de blocos será cheio.

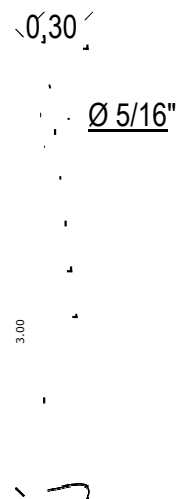
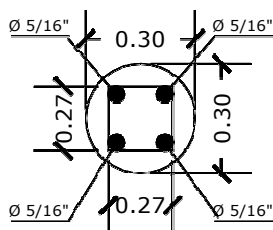


**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- **TOTAL (FÔRMA PARA BALDRAMES / CINTAS) = 120,79 m<sup>2</sup>**
- **AÇO PARA FUNDAÇÕES (BROCAS / BALDRAMES / PILARES / CINTAS) PISCINA (ADULTO):**
  - 27 BROCAS TIPO B1 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 3,00 m)

cada broca : - 12,00 m. de aço 5/16".  
- 23,20 m. de aço 5.0 mm.  
- 0,21 m<sup>3</sup> . de concreto.

- BROCAS -  
B1 -0,30 x 030 x 3,00 m.



ESTRIBO 1,16m C/ ESP. 0,15m.

OBS: As brocas terão profundidade mínima de 3,00 metros ou até encontrar solo firme.

aço : 27 x 12,00 = 324,00 m. de aço 5/16" = 324,00 x 0,395 = 127,98 kg.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

$$27 \times 23,20 = 626,40 \text{ m. de aço } 5.0 \text{ mm.} = 620,19 \times 0,154 = 96,47 \text{ kg.}$$

$$\text{concreto : } 27 \times 0,21 = 5,67 \text{ m}^3$$

- 10 BROCAS TIPO B2 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 1,50 m)

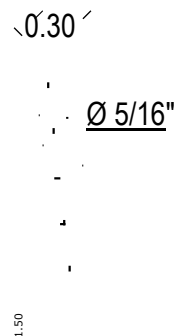
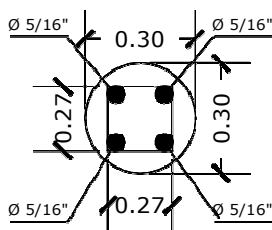
$$\begin{aligned} \text{cada broca : } & - 6,00 \text{ m. de aço } 5/16'' \\ & - 11,60 \text{ m. de aço } 5.0 \text{ mm.} \\ & - 0,11 \text{ m}^3 \text{ de concreto.} \end{aligned}$$

$$\text{aço : } 10 \times 6,00 = 60,00 \text{ m. de aço } 5/16'' = 60,00 \times 0,395 = 23,70 \text{ kg.}$$

$$10 \times 11,60 = 116,00 \text{ m. de aço } 5.0 \text{ mm.} = 116,00 \times 0,154 = 17,86 \text{ kg.}$$

$$\text{concreto : } 10 \times 0,11 = 1,10 \text{ m}^3$$

- B2 - 0,30 x 0,30 x 1,50 m.



ESTRIBO 1,16m C/ ESP. 0,15m.





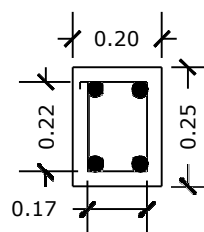
**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

OBS: As brocas terão profundidade mínima de 1,50 mts ou até encontrar solo firme.

- BALDRAMES : ( 138,70 m. / 20 x 25 cm. - aço 5/16")

VIGA  
BALDRAME

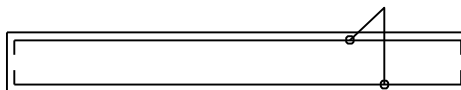
Ø 5/16"





## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19



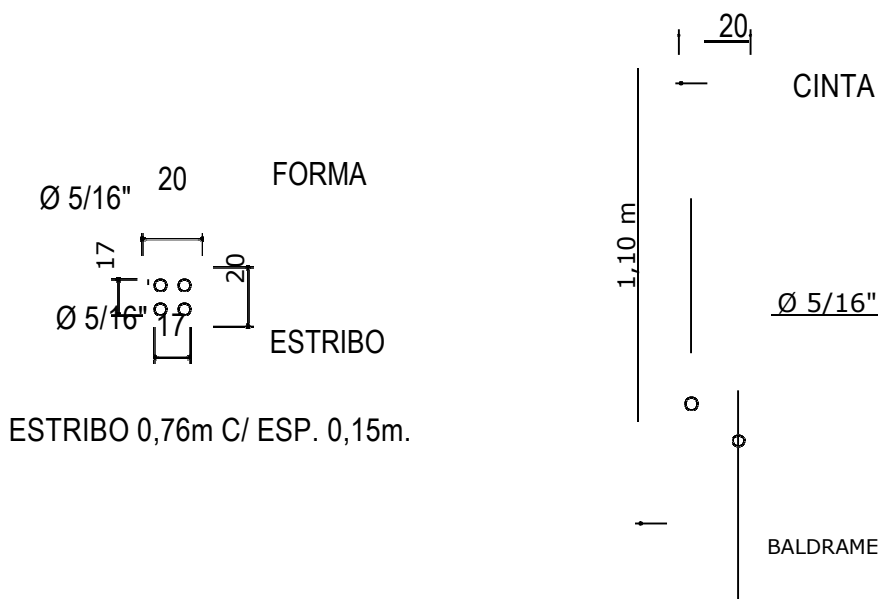
- Estribos 0,86 cm - c/ 15 cm

aço :  $138,70 \times 4 = 554,80$  m. de aço 5/16" =  $554,80 \times 0,395 = 219,15$  kg.

$0,86 \times (138,70 / 0,15) = 795,21$  m. de aço 5.0 mm. =  $795,21 \times 0,154 = 122,46$  kg.

concreto :  $138,70 \times (0,20 \times 0,25) = 6,94$  m<sup>3</sup>

- PILARES : 24 Pilares ( 1,10 m. / 20 x 20 cm. - aço 5/16")



cada pilar : - 4,40 m. de aço 5/16".  
 - 5,57 m. de aço 5.0 mm.  
 - 0,044 m<sup>3</sup>. de concreto.

aço :  $24 \times 4,40 = 105,60$  m. de aço 5/16" =  $105,60 \times 0,395 = 41,71$  kg.

$24 \times 5,57 = 133,68$  m. de aço 5.0 mm. =  $133,68 \times 0,154 = 20,59$  kg.

concreto :  $24 \times 0,044 = 1,06$  m<sup>3</sup>

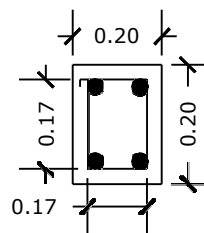


**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- CINTAS : ( 75,80 m. / 20 x 20 cm. - aço 5/16")

VIGA  
CINTA

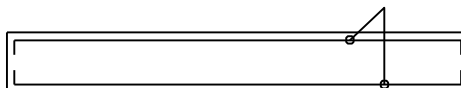
Ø 5/16"





# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19



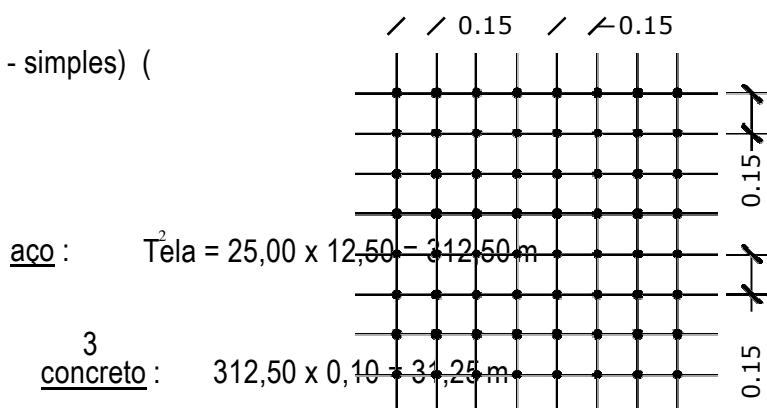
- Estribos 0,76 cm - c/ 15 cm

aço  :  $75,80 \times 4 = 303,20$  m. de aço 5/16" =  $303,20 \times 0,395 = 119,76$  kg.

$0,76 \times (75,80 / 0,15) = 384,05$  m. de aço 5.0 mm. =  $384,05 \times 0,154 = 59,21$  kg.

concreto :  $75,80 \times (0,20 \times 0,20) = 3,03 \text{ m}^3$

MALHA PISO : ( malha 15 x 15 cm. - simples ) ( piscina adulto )



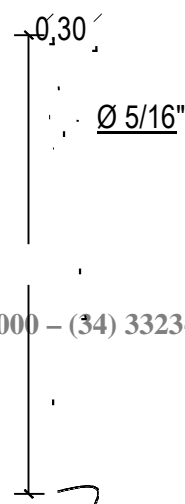
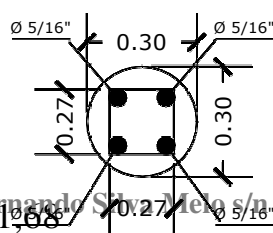
PISCINA (INFANTIL):

- 08 BROCAS TIPO B1 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 3,00 m)

cada broca : - 12,00 m. de aço 5/16".  
 - 23,20 m. de aço 5.0 mm.  
 -  $0,21 \text{ m}^3$  . de concreto.

- B1 - 0,30 x 030 x 3,00 m.

concreto  $08 \times 0,21 = 1,68$





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

3,00

ESTRIBO 1,16m C/ ESP. 0,15m.

OBS: As brocas terão  
profundidade mínima de  
3,00 mts ou até encontrar  
solo firme.

aço : 08 x 12,00 = 96,00 m. de aço 5/16" = 96,00 x 0,395 = 37,92 kg.

08 x 23,20 = 185,60 m. de aço 5.0 mm. = 185,60 x 0,154 = 28,58 kg.



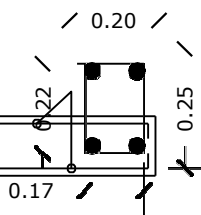
**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

- BALDRAMES : ( 20,80 m. / 20 x 25 cm. - aço 5/16")

VIGA  
BALDRAME

Ø 5/16"

- Estribos 0,86 cm - c/ 15 cm



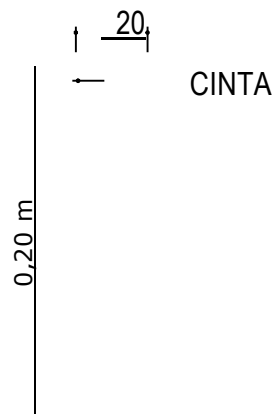
aço : 20,80 x 4 = 83,20 m. de aço 5/16" = 83,20 x 0,395 = 32,86 kg.

0,86 x (20,80 / 0,15) = 119,25 m. de aço 5.0 mm. = 119,25 x 0,154 = 18,36 kg.

concreto : 20,80 x (0,20 x 0,25) = 1,04 m<sup>3</sup>

- PILARES : 08 Pilares ( 0,20 m. / 20 x 20 cm. - aço 5/16")

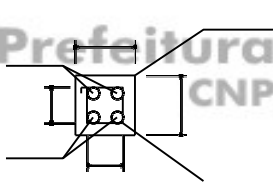
Ø 5/16" 20 FORMA  
17 20  
Ø 5/16" 17 ESTRIBO



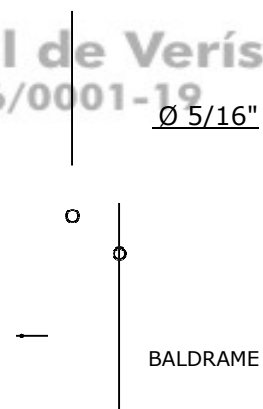
concreto 08 x 0,008 = 0,064  
 Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19



ESTRIBO 0,76m C/ ESP. 0,15m.



cada pilar : - 0,80 m. de aço 5/16".  
- 1,01 m. de aço 5.0 mm.  
- 0,008 m<sup>3</sup> . de concreto.

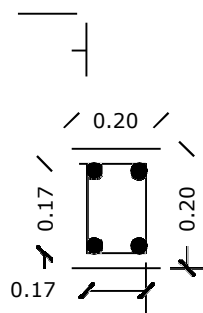
aço : 08 x 0,80 = 6,40 m. de aço 5/16" = 6,40 x 0,395 = 2,53 kg.

08 x 1,01 = 8,08 m. de aço 5.0 mm. = 8,08 x 0,154 = 1,24 kg.

- CINTAS : ( 20,80 m. / 20 x 20 cm. - aço 5/16")

VIGA  
CINTA

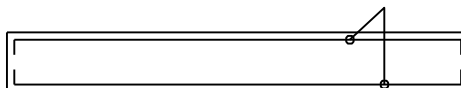
Ø 5/16"





## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19



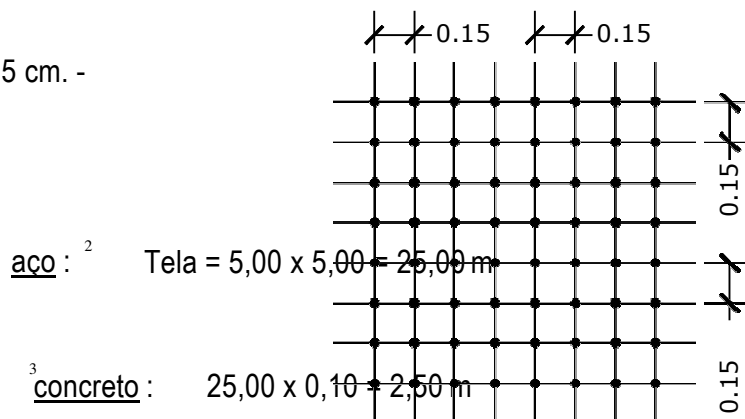
- Estribos 0,76 cm - c/ 15 cm

aço :  $20,80 \times 4 = 83,20$  m. de aço 5/16" =  $83,20 \times 0,395 = 32,86$  kg.

$0,76 \times (20,80 / 0,15) = 105,39$  m. de aço 5.0 mm. =  $105,39 \times 0,154 = 16,23$  kg.

concreto :  $20,80 \times (0,20 \times 0,20) = 0,83 \text{ m}^3$

- MALHA PISO : ( malha 15 x 15 cm. -  
simples) ( piscina infantil)



### CASA DE BOMBAS:

- 04 BROCAS TIPO B2 (DIÂMETRO = 0,30 m / PROFUNDIDADE = 1,50 m)

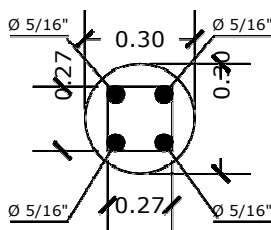
cada broca : - 6,00 m. de aço 5/16".  
- 11,60 m. de aço 5.0 mm.  
-  $0,11 \text{ m}^3$  . de concreto.





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

- B2 - 0,30 x 030 x 1,50 m.



ESTRIBO 1,16m C/ ESP. 0,15m.



OBS: As brocas terão profundidade mínima de 1,50 mts ou até encontrar solo firme.

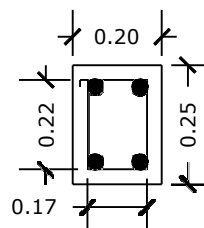
aço : 04 x 6,00 = 24,00 m. de aço 5/16" = 24,00 x 0,395 = 9,48 kg.  
 04 x 11,60 = 46,40 m. de aço 5.0 mm. = 46,40 x 0,154 = 7,15 kg.

concreto : 04 x 0,11 = 0,44 m<sup>3</sup>

- BALDRAMES : ( 10,80 m. / 20 x 25 cm. - aço 5/16")

VIGA  
BALDRAME

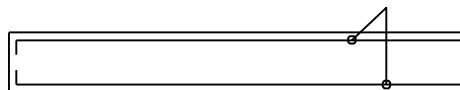
Ø 5/16"





## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19



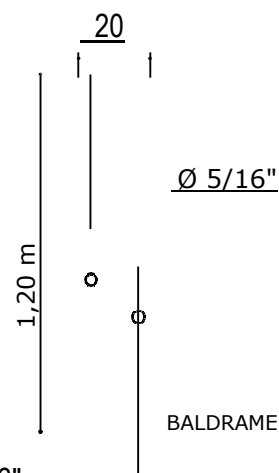
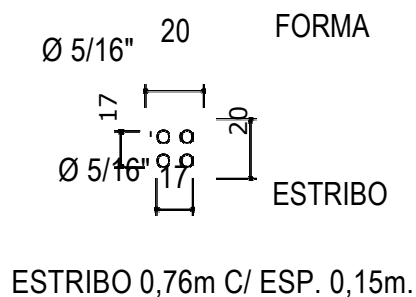
- Estribos 0,86 cm - c/ 15 cm

aco :  $10,80 \times 4 = 43,20$  m. de aço 5/16" =  $43,20 \times 0,395 = 17,06$  kg.

$0,86 \times (10,80 / 0,15) = 61,92$  m. de aço 5.0 mm. =  $61,92 \times 0,154 = 9,54$  kg.

concreto :  $10,80 \times (0,20 \times 0,25) = 0,54 \text{ m}^3$

- PILARES : 04 Pilares ( 1,20 m. / 20 x 20 cm. - aço 5/16")



cada pilar : - 4,80 m. de aço 5/16".  
- 6,08 m. de aço 5.0 mm.  
-  $0,048 \text{ m}^3$  de concreto.

aco :  $04 \times 4,80 = 19,20$  m. de aço 5/16" =  $19,20 \times 0,395 = 7,58$  kg.

$04 \times 6,08 = 24,32$  m. de aço 5.0 mm. =  $24,32 \times 0,154 = 3,75$  kg.

concreto :  $04 \times 0,048 = 0,192 \text{ m}^3$

- CINTAS : Não haverá cinta de amarração.  
Última fiada de blocos será cheio.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

concreto :  $10,80 \times (0,10 \times 0,10) = 0,11 \text{ m}^3$

Considerou-se que o volume de concreto dentro do bloco é metade de seu volume externo.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- RESUMO : (INFRAESTRUTURA)

ITE M	QTDE.	UNID.
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	17,42	m <sup>3</sup>
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	465,03	m <sup>3</sup>
FÔRMA PARA PILARES	15,68	m <sup>2</sup>
FÔRMA PARA BALDRAME / CINTAS	120,79	m <sup>2</sup>
AÇO CA-50	672,59	kg
AÇO CA-60	401,44	kg
ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO CA-60	337,50	m <sup>2</sup>
CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 20 MPA	56,45	m <sup>3</sup>

3 - PAREDES E PAINÉIS

- BLOCOS DA PISCINA : ( bloco de concreto 19x19x39  
cm.) ( paredes laterais )

PISCINA (ADULTO):

$$\text{Alvenaria} = [2 \times (25,00 \times 1,10)] + [2 \times (12,50 \times 1,10)] = 82,50 \text{ m}^2$$

2

PISCINA (INFANTIL):

$$\text{Alvenaria} = [4 \times (5,00^2 \times 0,20)] = 4,00 \text{ m}^2$$

CASA DE BOMBAS:

$$\text{Alvenaria} = [2 \times (3,00 \times 1,20)] + [2 \times (2,00 \times 1,20)] = 12,00 \text{ m}^2$$

2

- **TOTAL (ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO) = 98,50 m<sup>2</sup>**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

**5 - REVESTIMENTOS**

**CHAPISCO :**

PISCINA (ADULTO): [2 x (25,00 x 1,30)] + [2 x (12,50 x 1,30)] = 97,50 m<sup>2</sup>

PISCINA (INFANTIL): [4 x (5,00 x 0,40)] = 8,00 m<sup>2</sup>

CASA DE BOMBAS: [2 x (3,00 x 1,20)] + [2 x (2,00 x 1,20)] = 12,00 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 117,50 m<sup>2</sup>**

**REBOCO :**

PISCINA (ADULTO): [2 x (25,00 x 1,30)] + [2 x (12,50 x 1,30)] = 97,50 m<sup>2</sup>

PISCINA (INFANTIL): [4 x (5,00 x 0,40)] = 8,00 m<sup>2</sup>

CASA DE BOMBAS: [2 x (3,00 x 1,20)] + [2 x (2,00 x 1,20)] = 12,00 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 117,50 m<sup>2</sup>**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

IMPERMEABILIZAÇÃO :

PISCINA (ADULTO):  $[2 \times (25,00 \times 1,30)] + [2 \times (12,50 \times 1,30)] + [25,00 \times 12,50] = 410,00 \text{ m}^2$

PISCINA (INFANTIL):  $[4 \times (5,00 \times 0,40)] + [5,00 \times 5,00] = 33,00 \text{ m}^2$

**TOTAL = 443,00 m<sup>2</sup>**

PASTILHAMENTO :

PISCINA (ADULTO):  $[2 \times (25,00 \times 1,30)] + [2 \times (12,50 \times 1,30)] + [25,00 \times 12,50] = 410,00 \text{ m}^2$

PISCINA (INFANTIL):  $[4 \times (5,00 \times 0,40)] + [5,00 \times 5,00] = 33,00 \text{ m}^2$

**TOTAL = 443,00 m<sup>2</sup>**

5 - PISOS

PISO CIMENTADO: Área =  $441,82 + 81,04 = 522,86 \text{ m}^2$  (ver projeto arquitetônico)

BORDA PISCINA: Área =  $39,28 \text{ m}^2$  (ver projeto arquitetônico)

PASSEIO: Área =  $175,00 \text{ m}^2$  (ver projeto arquitetônico) MEIO-

FIO/SARJETA: Comp =  $70,00 \text{ m}$  (ver projeto arquitetônico) RAMPAS:

Total =  $7,00 \text{ un.}$  (ver projeto arquitetônico)

6 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

( ver detalhamento no projeto hidrossanitário )

7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

( ver detalhamento no projeto elétrico )

8 - ESQUADRIAS METÁLICAS

PORTÃO DE ENTRADA:  $5,00 \text{ m} \times 1,80 \text{ m} = 9,00 \text{ m}^2$  (ver projeto arquitetônico)

PORTA CASA BOMBAS:  $3,40 \text{ m} \times 2,40 \text{ m} = 8,16 \text{ m}^2$  (ver projeto arquitetônico)



9 - FECHAMENTOS - ALAMBRADOS

ALAMBRADO:  $75,00 \text{ m} + 35,00 \text{ m} + 30,00 = 140,00 \text{ m}$  (ver projeto arquitetônico)

OBS.: JÁ EXISTE ALAMBRADO CONSTRUÍDO AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL

10 - DIVERSOS

- ESCADA 4 DEGRAUS EM ALUMÍNIO PARA PISCINAS = 2 unid.

- CONJ. DE 2 SUPORTES E 1 ESTICADOR PARA RAIAS DE PISCINAS = 5 unid.

11 - LIMPEZA

LIMPEZA GERAL : (piso cimentado + piscinas + borda) =  $522,86 + 443,00 + 39,28 =$   
 $1005,14 \text{ m}^2$



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## RELATORIO FOTOGRAFICO DA LOCALIZAÇÃO







**ANEXO 02**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da

TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**  
**DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Veríssimo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



**ANEXO 04**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO Nº 05**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Proposta de Preço.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezados Senhores,



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, neste ato representado por Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Veríssimo, a prestação de serviços \_\_\_\_\_ abaixo indicados, conforme subitem 1.1 da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRA E PLANILHA DE CÁLCULO E DBI**

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: Município de Veríssimo

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal  
RG N° \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,**

.....

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **011/2020** sob a modalidade Tomada de Preço nº **001/2020**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para **Construção do Complexo Esportivo Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874360/2018/ME/CAIXA, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Veríssimo MG**, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 001/2020**, é de R\$ ....., (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	12.186.0122.1.0012.000.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	139

2.2 – O preço para a execução do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



3. – A entrega do serviço se dará de forma parcelada, **ao início da data de assinatura e conforme o cronograma Físico de 04(quatro) meses, sendo a duração deste, até a data do dia 05 de julho de 2021.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade do Departamento Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Veríssimo, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;



8.3 – Judicial, nos termos da lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Veríssimo / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
.....  
Sr.....  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 001/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)